



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na avenida da Arquitetura, s/n, Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, na cidade de Recife, PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019 publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1 de 10 de outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 56, seção 3, p. 58, de 22/03/2023, processo administrativo n.º 23076.110932/2022-63, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS**, para atender as necessidades dos 03 (três) *Campi* (em Recife, Vitória de Santo Antão e Caruaru) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), especificados nos itens 01, 02 e 03 do anexo I do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR							
COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA – CNPJ: 27.729.308/0001-29 Rua Dona Maria de Souza, nº 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-260 E-mail: comapecomercio@gmail.com - Fone: (81) 3129-3554							
REPRESENTANTE LEGAL							
Sr. Breno Gonçalves Alves - Sócio Administrador - RG: 8.097.809 SDS/PE - CPF: 083.730.704-00							
Item	Campus	Especificação do produto	Marca/Fabricante/Modelo	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total
1	Recife	ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS - GARRAFÃO 20 LITROS (LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE RECIFE E UNIDADES LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE) Água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor	Cristalina / Torres e Pedrosa Com. de Águas Minerais Ltda / 20L	Garrafão 20L	80.000	5,34	427.200,00

		transparente e rotulado com as informações obrigatórias. Água mineral natural e Água natural: - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005.					
2	Caruaru	ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS - GARRAFÃO 20 LITROS (LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE CARUARU) Água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. Água mineral natural e Água natural: - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005.	Cristalina / Torres e Pedrosa Com. de Águas Minerais Ltda / 20L	Garrafão 20L	15.000	5,00	75.000,00
3	Vitória	ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS - GARRAFÃO 20 LITROS (LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO) Água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. Água mineral natural e Água natural: - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005.	Cristalina / Torres e Pedrosa Com. de Águas Minerais Ltda / 20L	Garrafão 20L	2.500	4,17	10.425,00
Preço global da proposta						R\$ 512.625,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Pernambuco.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame em 20/06/2023, não podendo ser prorrogada.

6. GESTÃO DA ATA

6.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.1. Irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

6.2. A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pela diretora da Diretoria de Logística – DLOG, Maria da Conceição Couto da Silva, SIAPE nº 1932618, E-mail: dlog.progest@ufpe.br, Telefone: 81 – 2126.7699.

6.2.1. O(A) Gestor(a) substituto (a) será o Coordenador da Divisão de Execução e Controle de Compras – DCOM, Diego Messias Santos Silva, SIAPE nº 2179251, E-mail: diego.messias@ufpe.br, Telefone: 81 – 2126.7144.

6.3 São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços:

6.3.1 Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;

6.3.2 Gerir o quantitativo disponível da ARP;

6.3.3 Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada;

6.3.4 Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada, também através dos fiscais setoriais;

6.3.5 Encaminhar comunicados e notificações à Contratada;

6.3.6 Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta ata.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinado de forma digital
ALFREDO MACEDO por ALFREDO MACEDO
GOMES:419720744 GOMES:41972074415
15 Dados: 2023.06.19
13:27:53 -03'00'

Assinado de forma digital
BRENO GONCALVES por BRENO GONCALVES
ALVES:0837307040 ALVES:08373070400
0 Dados: 2023.06.16
16:28:25 -03'00'

UFPE

Prof. Alfredo Macedo Gomes
Magnífico Reitor
RG nº 2.680.490 SSP/PE

FORNECEDORA

Sr. Breno Gonçalves Alves
Sócio Administrador
RG nº 8.097.809 SDS/PE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF _____

NOME: _____

CPF _____

ANEXOS DESTA ATA:

ANEXO I – Ata de Formação do Cadastro de Reserva

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Proposta Vencedora

ANEXO I

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Data de abertura: 04/04/2023 10:00

Número da portaria: Portaria n. 4334 de 28 de setembro de 2022

Data de portaria: 28/09/2022

Número do processo: 23076110932202263

Pregão: 00018/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Objeto: Registrar preços para eventual aquisição de ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, para atender as necessidades dos 03 (três) Campi (em Recife, Vitória de Santo Antão e Caruaru) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Item 1

Descrição: Água Potável

Descrição Complementar: Água Potável Tipo Armazenagem: Garrafão Plástico Retornável , Norma Padrão: Padrão Potabilidade De Acordo C/Legislação Vigente

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80000

Unidade de fornecimento: Garrafão 20,00 L

Valor estimado: R\$ 7,3500

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
27.729.308/0001-29	COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA	80000	R\$ 5,3400

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 13/06/2023 14:36

Data/Hora Final: 14/06/2023 14:36

Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 16/06/2023 16:14

Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 5,3400

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Observações
Convocação para cadastro de reserva	13/06/2023 14:36:24	371.056.394-15	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 13/06/2023 14:36 com data fim prevista para 14/06/2023 14:36 pelo valor de R\$ 5,3400.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	16/06/2023 16:14:29	371.056.394-15	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 2

Descrição: Água Potável

Descrição Complementar: Água Potável Tipo Armazenagem: Garrafão Plástico Retornável , Norma Padrão: Padrão Potabilidade De Acordo C/Legislação Vigente

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15000

Unidade de fornecimento: Garrafão 20,00 L

Valor estimado: R\$ 7,3500

Fornecedores Vencedores

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
27.729.308/0001-29	COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA	15000	R\$ 5,0000

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 13/06/2023 14:36 **Data/Hora Final:** 14/06/2023 14:36
Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 16/06/2023 16:14
Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 5,0000

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	19.149.221/0001-54	CARLOS HENRIQUE D DE LIMA BEBIDAS	15000	13/06/2023 14:49:02

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Obsações
Convocação para cadastro de reserva	13/06/2023 14:36:48	371.056.394-15	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 13/06/2023 14:36 com data fim prevista para 14/06/2023 14:36 pelo valor de R\$ 5,0000.
Adesão ao cadastro de reserva	13/06/2023 14:49:02	-	Fornecedor 19.149.221/0001-54 - CARLOS HENRIQUE D DE LIMA BEBIDAS aderiu ao cadastro de reserva.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	16/06/2023 16:14:29	371.056.394-15	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Item 3**Descrição:** Água Potável**Descrição Complementar:** Água Potável Tipo Armazenagem: Garrafão Plástico Retornável , Norma Padrão: Padrão Potabilidade De Acordo C/Legislação Vigente**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2500**Unidade de fornecimento:** Garrafão 20,00 L**Valor estimado:** R\$ 7,3500**Fornecedores Vencedores**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Quantidade Ofertada	Valor Adjudicado
27.729.308/0001-29	COMAPE - COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA	2500	R\$ 4,1700

Cadastro de Reserva:

Data/Hora Inicial: 13/06/2023 14:37 **Data/Hora Final:** 14/06/2023 14:36
Data/Hora Envio de Envio para o SIASG: 16/06/2023 16:14
Valor para Cadastro de Reserva: R\$ 4,1700

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				

Eventos do Item

Evento	Data	CPF do Usuário	Justificativa/Obsações
Convocação para cadastro de reserva	13/06/2023 14:37:06	371.056.394-15	Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 13/06/2023 14:36 com data fim prevista para 14/06/2023 14:36 pelo valor de R\$ 4,1700.
Envio do cadastro de reserva ao SIASG	16/06/2023 16:14:29	371.056.394-15	Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.

Fim do documento

ANEXO II

Termo de Referência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 23076.110932/2022-63)

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de **ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS**, para atender as necessidades dos 03 (três) *Campi* (em Recife, Vitória de Santo Antão e Caruaru) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
 - 1.1.1. Quadro de especificação, quantitativos e valor máximo aceitável conforme ANEXO I.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) homologação, não prorrogável por se tratar de Registro de preços.
- 1.3. O Regime de Contratação será realizado através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 1.4. Na contratação, o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.5. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);
- 1.7. Para os itens 01 e 02 não será aplicada cota reservada para participação de ME e EPP, conforme dispõe o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, justificando-se conforme previsto no art. 49, inciso III, bem como no inciso II do P.U. do art. 10º do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015:

- 1.7.1.** Justifica-se a não aplicação de cotas pois a gestão dos garrafões cedidos em comodato pela contratada será de responsabilidade da UFPE; sendo assim, numa eventual pluralidade de fornecimento dentro dos *Campi*, a gestão dos recipientes ficaria dificultada, pois trata-se de item com entrega fragmentada e que apresenta uma necessidade contínua de reutilização dos recipientes distribuídos. Além disso, essas questões também poderiam impactar negativamente na apuração de conduta por possível inexecução contratual e, portanto, trazer prejuízos para a universidade, já que haveria fornecedores contratados diversos atuando no mesmo local e fornecendo o mesmo produto.
- 1.8.** Conforme legislação vigente, os itens, objeto deste processo, não têm margem de preferência.
- 1.9.** Justifica-se a possibilidade de participação de sociedades **cooperativas**, nesta licitação, por tratar-se de aquisição de bens em que a execução do objeto por este tipo de sociedade necessariamente não gera nenhum risco à sua execução. Além de observar regra que viabiliza tal participação, insere no art. 3º, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93.
- 1.9.1.** Dessa forma, entendemos que a **permissão da participação** de Sociedades Cooperativas, neste procedimento licitatório, se coaduna com o diploma legal mediante regramento de condições de participação e habilitação.
- 1.10.** Com o intuito de privilegiar a competitividade, para esta licitação **não será admitida a participação de consórcios**, pois trata-se de aquisição de bens, cujo **objeto envolve materiais de baixa complexidade e pequeno vulto**. Dessa forma, entendemos que a aquisição dos itens não implica na necessidade das empresas que atuam neste mercado associarem-se, pois não há o risco de isoladamente não conseguirem atender à demanda licitada, mesmo na hipótese da aquisição total de algum item.
- 1.11.** Justifica-se a previsão de adesão de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** pelo atual cenário de redução de gastos públicos, conforme (Art. 22, *caput* e §3º e §4º) do Decreto 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
- 1.12.** Entende-se que, com a permissão de adesão, as unidades da Administração Pública que necessitem dos materiais registrados em ata possam realizar suas aquisições com um menor custo processual. Observa-se, contudo, que cada órgão interessado deverá avaliar, justificar e comprovar a devida vantajosidade da aquisição através do processo de adesão.
- 1.13.** Este Termo de Referência foi elaborado a partir do modelo proposto pela Advocacia-Geral da União atualizado em **Julho/2021**, tendo como balizas legais as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e nº 03 de 26 de abril de 2018; a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, diplomas legais que deverão subsidiar a elaboração do edital licitatório.
- 1.13.1.** Conforme indicado no documento TC 000.586/2023-4 do Tribunal de Contas da União, reitera-se que este processo será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, durante toda a sua tramitação, inclusive por toda a vigência da ARP.

1.14. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos compulsoriamente e/ou expressos neste TR, Edital e anexos.

1.14.1. A verificação do atendimento às exigências constantes na especificação do anexo I e em “obrigações da contratada” será feita através de apresentação das respectivas documentações pela contratada no decorrer da execução, sempre que diligenciada pela UFPE.

1.14.1.1. Justifica-se a exigência por tratar-se de item enquadrado como alimento, sendo estas usuais no mercado por questões de saúde pública.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. Classificam-se como Bens comuns, não continuados, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4.1.2. Dada a natureza comum do objeto, será procedida a aquisição através de Pregão Eletrônico, conforme previsto pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.)”

4.1.3. Em função da destinação, regime de suprimento e por se tratar de demanda estimativa, será realizada a contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos incisos I e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

”Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

...

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).”

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e no edital como previsto em lei especial.

5.1.1. As diretrizes de sustentabilidade previstas neste termo baseiam-se no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos I, II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Observando as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU. As previsões contidas neste termo tem por objetivo atender às condições definidas no Termo de Compromisso firmado entre a Universidade Federal de Pernambuco e o Ministério do Meio Ambiente para adesão à Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, através do Convênio 79/2014 – UFPE, formalizado através do processo administrativo nº 23076.032479/2014-79; dentre outras:

5.1.1.1. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras. (Decreto 7.746/2012, Art. 4º, VII).

5.1.1.2. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, conforme orientações locais, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela UFPE.

5.1.1.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; (Constituição Federal, Art. 225º).

5.1.2. O presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA UFPE (processo 23076.022838/2020-70), bem como aos Manuais e contratos, gerenciados pela Instituição, de destinação de resíduos sólidos e de produtos químicos que se encontram no site da UFPE <https://www.ufpe.br/sinfra/> na aba Diretorias/DGA (Diretoria de Gestão Ambiental).

5.1.3. A pretendida contratação também está em acordo com os termos da Resolução Nº 10/2020 do Conselho de Administração da UFPE, no que dispõe sobre a proibição de comercialização e uso de recipientes e embalagens descartáveis de material plástico ou similares no âmbito da UFPE.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** Os bens deverão ser entregues diretamente nas unidades da UFPE (departamentos, salas, salas de aula, auditórios, laboratórios, oficinas e etc.), nos quantitativos e unidades informados em documento enviado juntamente com a Nota de Empenho, pela unidade que a emitiu.
- 6.1.1.** O início do fornecimento deverá ocorrer até a semana subsequente ao recebimento da primeira Nota de Empenho;
- 6.1.2.** A entrega dos itens deverá ser realizada em até 48h do recebimento do pedido, no local indicado na solicitação;
- 6.1.3.** O pedido mínimo da UFPE será de 100 unidades, considerando nesse pedido todas as unidades da universidade;
- 6.1.4.** A contratada deverá realizar as entregas em horário compreendido entre 8h às 12h e 13h às 17h, em dias úteis e de funcionamento normal da instituição.
- 6.2.** A distribuição do objeto licitado será feita de forma descentralizada nos seguintes pontos de entrega:
- 6.2.1. REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR) - para o ITEM 01:**
- 6.2.1.1. CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - CCJ:**
- 6.2.1.1.1.** FDR: Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife – PE. CEP: 50.050-060;
- 6.2.1.1.2.** PPGD - Anexo I da FDR: Rua do Hospício, 371, Boa Vista, Recife. Antigo Memorial de Engenharia. CEP 50060-080;
- 6.2.1.1.3.** NPJ e Arquivo - Anexo II da FDR: Rua do Hospício, 619, Boa Vista, Recife - CEP 50050-050.
- 6.2.1.2. NÚCLEO DE TELEVISÃO E RÁDIOS UNIVERSITÁRIAS (NTVRU):** Avenida Norte, 68, Santo Amaro. Recife – PE. CEP: 50.040-200.
- 6.2.1.3. MEMORIAL DA MEDICINA DE PERNAMBUCO:** Rua Amaury de Medeiros, nº 206, Derby – Recife – PE. CEP 52.010-120.
- 6.2.1.4. CENTRO CULTURAL BENFICA- TEATRO JOAQUIM CARDOZO -** Rua Benfica, 157 - Madalena, Recife - PE, 50720-001.
- 6.2.2. INTERIOR DO ESTADO:**
- 6.2.2.1. CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA – para o ITEM 02:** (distância aproximada da capital Recife = 140 km) – Rodovia BR – 104, km 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru – PE. CEP: 55002-970.
- 6.2.2.2. CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA – CAV - para o ITEM 03:** (distância aproximada da capital Recife = 50 km) - R. Alto do Reservatório, S/n - Bela Vista, Vitória de Santo Antão – PE. CEP: 55608-680.
- 6.3.** No caso de produtos perecíveis, quanto ao prazo de validade:
- 6.3.1.** A água envasada ofertada deverá ter validade mínima de 3 meses.

- 6.3.2.** Garrações dentro da validade, nos termos da Portaria DNPM nº 387, de 19 de setembro de 2008.
- 6.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente **no ato da entrega**, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço (fiscais setoriais), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor(a) lotado(a) na unidade responsável pela emissão da nota de empenho, no prazo de **07 (sete) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.
- 6.8.** A distribuição interna dentro do *campus* será informada em documento específico, que conterá as informações dos servidores responsáveis pelo recebimento (fiscais setoriais) e os locais de entrega. O documento será anexado à Nota de Empenho, pela unidade que a emitiu.
- 6.9.** A contratada deverá apresentar o recibo de entrega com as quantidades fornecidas no ato do fornecimento dos produtos em cada unidade.
- 6.9.1.** A Nota Fiscal emitida deverá indicar o número da nota de empenho a ser liquidado, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, bem como os dados bancários da contratada.
- 6.10.** Considerando as distâncias entre o veículo e o local de acomodação dos botijões em cada unidade solicitante, a contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para entregas locais, que serão indicados nas Notas de Empenho encaminhadas, tais como:
- 6.10.1.** Veículos de menor porte, caso no local da entrega não seja acessível para veículos de grande porte;
- 6.10.2.** Mão de Obra para carga e descarga dos itens dos veículos até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento; e
- 6.10.3.** Equipamentos de transporte como carrinhos manuais de carga.
- 6.11.** A contratada deverá executar as entregas de acordo com os procedimentos exigidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006:

- 6.11.1.** As operações de carga e descarga devem ser realizadas em plataforma externa à área de processamento e os motores dos veículos devem permanecer desligados durante a operação, a fim de evitar a contaminação das embalagens e do ambiente por gases de combustão.
- 6.11.2.** O veículo de transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar água mineral envasada junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico sanitária;
- 6.11.3.** O empilhamento das embalagens com água, durante o transporte, deve ser realizado de forma a evitar danos às embalagens, a fim de não comprometer a qualidade higiênico sanitária da água envasada;
- 6.11.4.** A água mineral envasada deve ser exposta à venda somente em estabelecimentos comerciais de alimentos ou bebidas. Deve ser protegida da incidência direta da luz solar e mantida sobre paletes ou prateleiras, em local limpo, seco, arejado e reservado para esse fim; e
- 6.11.5.** A água mineral envasada e as embalagens retornáveis vazias não devem ser estocadas próximas aos produtos saneantes, gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.
- 6.12.** Ainda em relação à mensuração da qualidade do fornecimento da entrega serão observados os seguintes critérios:
- 6.12.1.** Todos os garrafões deverão estar devidamente rotulados com as informações obrigatórias, nos termos da Portaria DNPM Nº 470, de 24 de novembro de 1999;
- 6.13.** As embalagens e os materiais devem apresentar-se totalmente íntegros com identificação completa, data de fabricação e descrição em idioma Português. Embalagens em acordo à praxe do fabricante de cada material e em consonância com a legislação técnica vigente e específica para cada material, se houver, e em acordo com as especificações no ANEXO I.
- 6.14.** No caso de substituição dos bens, dentro do prazo fixado no SUBITEM 6.4, decorrente de problemas de mau acondicionamento e/ou problemas de transporte, quando sanadas as falhas será iniciada nova contagem de **07 (sete) dias corridos** para recebimento definitivo, a partir da data da resolução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** São obrigações da Contratante:
- 7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à contratação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.6.** Manter arquivada toda documentação referente ao processo administrativo vinculado ao certame e sua execução.
- 7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da respectiva Ata de Registro de Preços gerada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca/Fabricante/Modelo (se couber).
- 8.1.1.1.** Realizar as entregas nos locais (salas, andares, laboratórios, centros e etc) detalhados em documento específico expedido pela UFPE e anexado à Nota de Empenho;
- 8.1.1.2.** Prever todos os custos logísticos para realização das entregas descentralizadas nas unidades informadas, inclusive os relacionados à movimentação interna dos garrafões dentro das edificações do ponto de descarga até o local de destinação indicado pela UFPE.
- 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia legal, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 8.1.7.** Cumprir os critérios de sustentabilidade elencados no ITEM 5 deste Termo de Referência.

- 8.1.8.** Cumprir os critérios de entrega elencados no ITEM 6 deste TR.
- 8.1.9.** Fornecer as embalagens de envase retornáveis (garrações) necessários, em regime de comodato, durante a vigência da Ata de Registro de Preços (em torno de 3.100 botijões em comodato).
- 8.1.9.1.** Garrações dentro da validade, nos termos da Portaria DNPM nº 387, de 19 de setembro de 2008.
- 8.1.10.** Apresentar sempre que solicitado:
- 8.1.10.1.** Certificado de que os garrações atendem às normas técnicas exigidas na Portaria DNPM nº 387, de 19 de setembro de 2008 (destacadamente nos termos do § 2º do art. 2º).
- 8.1.10.2.** Resultado das análises físico-química e bacteriológica dentro da validade, conforme ANVISA e CRH Nº 10/09, de 03 de dezembro de 2009 (destacadamente nos termos do art. 8º).
- 8.1.10.3.** LICENÇA DE OPERAÇÃO da fonte (destacadamente nos termos do art. 8º e 36º da Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010).
- 8.1.10.4.** PORTARIA DE LAVRA da fonte (destacadamente nos termos dos Art. 25º do Decreto Lei nº 7.841/45 e Art. 43 do Decreto Lei nº 227/67).
- 8.2.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.3.** A contratada observará, no que couber, as seguintes resoluções, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis:
- 8.3.1.** RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.
- 8.3.2.** RESOLUÇÃO Nº 274, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 - Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo
- 8.3.3.** RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 182, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017 - Dispõe sobre as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais.
- 8.3.4.** PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011 - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3.1. Os fiscais setoriais e seus respectivos substitutos serão indicados pelos gestores das Pró-reitorias, centros, departamentos etc. e designados pelo Magnífico Reitor. A relação com os nomes será apresentada pela Diretoria de Logística – DLOG/PROGEST, quando da formalização da Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Caberá aos fiscais setoriais:

11.3.2.1. Participar de todas as reuniões convocadas pelo gestor da ata para assuntos pertinentes;

11.3.2.2. Seguir as orientações do gestor da ata quanto à execução do fornecimento;

11.3.2.3. Manter em registro próprio todas as ocorrências em virtude do fornecimento, repassando-as ao gestor da ata;

11.3.2.4. Informar imediatamente ao gestor da ata qualquer dificuldade ou anormalidade no bom andamento do fornecimento;

11.3.2.5. Informar ao gestor da ata quando o fiscal setorial substituto assumir os trabalhos em virtude dos afastamentos legais previstos do titular, como férias, licenças etc.;

- 11.3.2.6.** Receber provisoriamente os itens empenhados setorialmente, efetuando o atesto e o encaminhando para o gestor da ARP;
- 11.4.** A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pela Diretoria de Logística - DLOG, **Maria da Conceição Couta da Silva, SIAPE nº 1932618**; e-mail: dlog.progest@ufpe.br; telefone: (81) 2126-7699.
- 11.4.1.** O Gestor Substituto será exercida pela Coordenação da Divisão de Execução e Controle de Compras - DCOM, **Diego Messias Santos Silva, SIAPE nº 2179251**; e-mail: diego.messias@ufpe.br; telefone: (81) 2126-7144.
- 11.5.** São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços:
- 11.5.1.** Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;
- 11.5.2.** Gerir o quantitativo disponível na ARP;
- 11.5.3.** Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- 11.5.4.** Encaminhar comunicados e notificações à Contratada;
- 11.5.5.** Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente (fiscal setorial) vinculado às unidades responsáveis pela execução da Nota de Empenho.
- 12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.
- 12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1.** Ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{365} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do fornecimento, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação; Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Registro de Preços a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;
 - (2) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da ARP ~~do contrato~~, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 14.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 14.4.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira

nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.3.1.1.1. Fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20L (exigível para todos os itens: 01 a 03);

15.3.1.1.2. Comprovação de fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo do item licitado. Poderá haver soma de atestados.

15.3.1.1.2.1. Se diligenciado pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar documentação que comprove as informações apresentadas no atestado de capacidade técnica, tais como contratos e/ou notas fiscais de fornecimento, em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação da proposta.

15.3.2. Prova de atendimento aos requisitos de LICENÇA SANITÁRIA da licitante, previsto na lei nº 14.826, de 08 de novembro de 2012 (destacadamente art. 10) e Decreto nº 20.786, de 10 de agosto de 1998.

15.4. Juntamente com a proposta deve ser enviado:

15.4.1.1. Especificação detalhada do item ofertado, indicando **marca/fabricante** e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão;

15.4.1.2. Caso as comprovações exigidas não sejam possíveis com as informações fornecidas pela licitante, poderá ser solicitada documentação adicional que deverá ser enviada

de forma eletrônica em até 01 (um) dia útil da data de solicitação;

15.4.1.3. A não observação das exigências no prazo estabelecido poderá acarretar em desclassificação da proposta.

15.4.1.4. Não haverá solicitação de amostra.

15.4.1.5. O parecer técnico será emitido pela coordenação de planejamento de compras - CPC, telefone (81) 2126.7147 - E-mail: cpc.progest@ufpe.br.

15.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.5.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

15.6. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.6.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

15.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

15.8. As regras de desempate entre propostas estão discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 716.625,00 (setecentos e dezesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**.

16.2. A pesquisa de preços para definir o valor máximo estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução **Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020**, sendo composta por dois documentos: a Planilha de Composição de Valor Máximo Aceitável e o Relatório de Preços;

16.2.1. Foi atendida a priorização prevista no §1º do art. 5º da citada IN tendo sido coletados preços públicos no Painel de preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

16.3. Em atendimento ao Art. 6º da IN, supracitada, informa-se que foi utilizada como metodologia a **Média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, sendo identificadas na Planilha de Composição de Valor Máximo Aceitável;

16.4. Trata-se de uma análise crítica dos preços coletados, tal como prevê o §3º do artigo 6º da INOs valores considerados nessa estimativa encontram-se comprovados no Relatório da Pesquisa de Preços.

16.4.1. Na ferramenta "painel de preços" foi aplicado o filtro mais restrito possível, delineando-se a busca por valores praticados no mercado dentro do estado de Pernambuco, uma vez que não há a opção de filtrar preços especificando-se pelo município de entrega do objeto. Não havendo resultados suficientes para retornar, no mínimo, 03 (três) preços, foi ampliada a busca de preços em outros estados da região NE atingindo-se assim pelo menos 03 (três) valores para compor a média do preço máximo estimado para a contratação. Concluindo-se que a média encontrada reflete o preço praticado pelo mercado.

16.5. Os Bens se enquadram na Natureza de Despesa 33.90.30 – Material de consumo, conforme subelemento listado abaixo:

16.5.1. 33.90.30.07 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Recife, 03 de março de 2023.

Responsáveis pelo Termo de Referência

[Assinatura digital]

Ana Clara Lira do Nascimento

Integrante administrativo

Coordenação de Planejamento de Compras

SIAPE: 3310229

[Assinatura digital]

De acordo,

Maria da Conceição Couto da Silva

Diretora de Logística

SIAPE nº 1932618

[Assinatura digital]

Aprovo,

Liliana Vieira de Barros

Pró-reitora de Gestão Administrativa

SIAPE nº 2132526

[Assinatura digital]

Autorizo,

Alfredo Macedo Gomes

Reitor

SIAPE nº 1171268

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- **ANEXO I** – Especificação, Quantitativos e Valores;
- **ANEXO II** – Modelo de proposta.
- **ANEXO III** – Estudo Técnico Preliminar



Emitido em 03/03/2023

TERMO DE REFERENCIA Nº 17/2023 - CPC PROGEST (12.69.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/03/2023 18:19)

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR - TITULAR

GR (11.01)

Matrícula: 1171268

(Assinado digitalmente em 07/03/2023 10:05)

ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CPC PROGEST (12.69.09)

Matrícula: 3310229

(Assinado digitalmente em 03/03/2023 15:03)

LILIANA VIEIRA DE BARROS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGEST (12.69)

Matrícula: 2132526

(Assinado digitalmente em 03/03/2023 11:45)

MARIA DA CONCEICAO COUTO DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

DLOG PROGEST (12.69.03)

Matrícula: 1932618

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **03/03/2023** e o código de verificação: **2aab3cecb**

ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	Código CATMAT	Descrição CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL
1	BR0445495	ÁGUA POTÁVEL, GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS - GARRAFÃO 20 LITROS (LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE RECIFE E UNIDADES LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE)</p> <p>Água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias.</p> <p>O objeto ofertado deverá atender a legislação vigente, a exemplo de:</p> <p>Água mineral natural e Água natural:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005. <p>Água adicionada de sais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005; - Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 182, de 13 de outubro de 2017. 	GARRAFÃO 20L	80.000	RS 7,35
2	BR0445495	ÁGUA POTÁVEL, GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS - GARRAFÃO 20 LITROS (LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE CARUARU)</p> <p>Água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias.</p> <p>O objeto ofertado deverá atender a legislação vigente, a exemplo de:</p> <p>Água mineral natural e Água natural:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005. <p>Água adicionada de sais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005; - Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 182, de 13 de outubro de 2017. 	GARRAFÃO 20L	15.000	RS 7,35
3	BR0445495	ÁGUA POTÁVEL, GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS - GARRAFÃO 20 LITROS (LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)</p> <p>Água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias.</p> <p>O objeto ofertado deverá atender a legislação vigente, a exemplo de:</p> <p>Água mineral natural e Água natural:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005. <p>Água adicionada de sais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005; - Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 182, de 13 de outubro de 2017. 	GARRAFÃO 20L	2.500	RS 7,35



Emitido em 03/03/2023

ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA Nº 53/2023 - CPC PROGEST (12.69.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/03/2023 18:19)

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR - TITULAR

GR (11.01)

Matrícula: 1171268

(Assinado digitalmente em 07/03/2023 10:05)

ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CPC PROGEST (12.69.09)

Matrícula: 3310229

(Assinado digitalmente em 03/03/2023 15:03)

LILIANA VIEIRA DE BARROS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGEST (12.69)

Matrícula: 2132526

(Assinado digitalmente em 03/03/2023 11:45)

MARIA DA CONCEICAO COUTO DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

DLOG PROGEST (12.69.03)

Matrícula: 1932618

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **53**, ano: **2023**, tipo: **ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **03/03/2023** e o código de verificação: **c8e35268d3**

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de **ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS** para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

Item	Campus	Especificação do Produto	Marca/Fabricante /Modelo	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$							

VALIDADE DA PROPOSTA:(.) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)



Emitido em 03/03/2023

ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA Nº 54/2023 - CPC PROGEST (12.69.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/03/2023 18:19)

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR - TITULAR

GR (11.01)

Matrícula: 1171268

(Assinado digitalmente em 07/03/2023 10:05)

ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CPC PROGEST (12.69.09)

Matrícula: 3310229

(Assinado digitalmente em 03/03/2023 15:03)

LILIANA VIEIRA DE BARROS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGEST (12.69)

Matrícula: 2132526

(Assinado digitalmente em 03/03/2023 11:45)

MARIA DA CONCEICAO COUTO DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

DLOG PROGEST (12.69.03)

Matrícula: 1932618

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **54**, ano: **2023**, tipo: **ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **03/03/2023** e o código de verificação: **ca6e69016b**

Estudo Técnico Preliminar 75/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23076.110932/2022-63

2. Objeto

2.1 REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de **ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS**, para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Descrição da necessidade

3.1 A contratação tem como objetivo atender às necessidades básicas de consumo de água mineral dos servidores e colaboradores dos Centros Acadêmicos, Pró-Reitorias e Órgãos Suplementares dos três *campi* da UFPE (Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão).

3.2 A contratação se justifica ante a indiscutível essencialidade do objeto para a manutenção do bem-estar e saúde de todos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Planejamento de Compras - CPC/DLOG /PROGEST	Ibson Alves de Oliveira - Coordenador

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os bens de consumo a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 Os bens desta aquisição devem ser entregues diretamente nas unidades da UFPE (departamentos, salas, salas de aula, auditórios, laboratórios, oficinas, etc.), nos quantitativos e unidades informados na planilha de distribuição anexada (ou documento) à Nota de Empenho, conforme a padronização seguida pela instituição e as especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

5.2.1 A frequência de fornecimento será SEMANAL, devendo ser iniciado na semana subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

5.2.2 O pedido mínimo da UFPE será de 100 unidades, considerando, nesse pedido, todas as unidades acadêmicas e administrativas da universidade.

5.2.3 A contratada deverá executar as entregas de acordo com os procedimentos exigidos na Resolução da Diretoria Colegiada — RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006 — e com os critérios descritos no Termo de Referência.

5.2.4 A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para entregas nos locais, que serão indicados nas Notas de Empenho encaminhadas.

5.3 Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.4 Considerando o Art. 3º da Lei 8.666/93, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável e perseguindo o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.5 O objeto da contratação deve atender as seguintes normativas:

5.5.1 Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações - Estabelece requisitos para embalagens de 10L e 20L destinadas ao acondicionamento de água mineral, os quais devem ser verificados pelos titulares de concessão de lavra de água mineral que utilizam este tipo de embalagem.

5.5.2 Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022 - Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano.

5.5.3 Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999 - Institui as características básicas dos rótulos das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa.

5.5.4 Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 - Dispõe sobre procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano, estabelece seu padrão de potabilidade e dá outras providências.

5.5.5 Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005 - Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo.

5.5.6 Certificado de que os garrafões atendem às normas técnicas exigidas na Portaria DNPM nº 387, de 19 de setembro de 2008 (destacadamente nos termos do § 2º do art. 2º).

5.5.7 Resultado das análises físico-química e bacteriológica dentro da validade, conforme ANVISA e CRH Nº 10/09, de 03 de dezembro de 2009 (destacadamente nos termos do art. 8º).

5.5.8 Licença de Operação da fonte (destacadamente nos termos do art. 8º e 36º da Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010).

5.5.9 Portaria de Lavra da fonte (destacadamente nos termos dos Art. 25º do Decreto Lei n.º 7.841/45 e Art. 43 do Decreto Lei n.º 227/67).

5.5.10 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.

5.5.11 Licença Sanitária da licitante, previsto na lei nº 14.826, de 08 de novembro de 2012 (destacadamente art. 10) e Decreto nº 20.786, de 10 de agosto de 1998:

5.5.11.1 Art. 10 da Lei nº 14.826/2012 - Os estabelecimentos que exerçam as atividades de que trata a presente Lei só podem funcionar com licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário competente, em uma ou mais das seguintes atividades:

I - exploração de água potável natural;

II - transporte de água potável natural;

III - comércio de água potável natural.

5.5.11.2 Decreto nº 20.786/1998 - Aprova o Regulamento do Código Sanitário do Estado de Pernambuco.

5.5.12 Resolução da Diretoria Colegiada- RDC nº 182, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017 - Dispõe sobre as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais.

5.5.13 Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 - Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

5.6 A solicitação de tais exigências se justifica pela necessidade de assegurar que o objeto contratado atenda aos parâmetros estabelecidos em legislações vigentes, desde a qualidade da água fornecida até os requisitos para comercialização e embalagens do produto, de modo a garantir as condições sanitárias adequadas e o pleno atendimento da demanda da comunidade acadêmica e demais grupos da UFPE. Cabe ressaltar que tais exigências resguardam a isonomia e o caráter competitivo da licitação, conforme prevê o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, uma vez que apenas estão de acordo com as legislações vigentes quanto ao objeto e que serão exigidas do mesmo modo a todos os licitantes.

5.7 A escolha pelo tipo de envase em garrações de 20L se justifica pela necessidade de adequar o objeto às características dos bebedouros de coluna e de mesa já utilizados pela UFPE.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar na Administração Pública, observou-se que no mercado ofertante da solução de Foi modificado o item ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, predominam três principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

6.1.1 Solução 1: Aquisição através de SRP.

6.1.1.1 De modo geral, na aquisição de ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, à vista de ganhar com o quantitativo maior vendido.

6.1.1.2 Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação e, conseqüentemente, a economia de escala.

6.1.2 Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços.

6.1.2.1 Por intermédio do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa em uma licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

6.1.2.2 Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

6.1.2.2.1 Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;

6.1.2.2.2 Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;

6.1.2.2.3 Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2.4 Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

6.1.2.3 O Decreto Federal nº 9.488/2018 trouxe novas barreiras às adesões à ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado em ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado. Agora, com o Decreto Federal nº 9.488/2018, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado em ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado.

6.1.2.4 Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades desta UFPE teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas, o que não seria vantajoso a esta autarquia.

6.1.3 Solução 3: Dispensa de Licitação.

6.1.3.1 De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia com valores de até R\$ 33.000,00 e para compras de bens de até R\$ 17.600,00. Ainda que os valores tenham sido incrementados pela Lei nº 14.065, de 30 de setembro 2020, para R\$ 100.000,00 e R\$ 50.000,00, respectivamente, enquanto perdurar o estado de calamidade (Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020), os novos valores são insuficientes para atender a demanda desta Universidade, conforme quantitativos e valores apresentados no ANEXO I deste ETP.

6.2 Análise e escolha entre as soluções existentes:

6.2.1 Visando atender às demandas da UFPE de consumo de ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, entende-se como formato mais adequado o apresentado na **Solução 1**.

6.2.2 Trata-se de bem de consumo de primeira necessidade humana e de uso regular, que pelos próprios normativos do objeto, não pode ser estocado em grande quantidade ou por longo prazo. A **Solução**, correspondente ao Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilita à Instituição a economia de escala e o melhor gerenciamento das quantidades, uma vez que o bem será solicitado de acordo com a necessidade dos demandantes.

6.2.3 Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende às determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Aquisição de ÁGUA MINERAL NATURAL, ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, por meio de pregão eletrônico, para atender às necessidades da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

7.2 A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo interno dos servidores e colaboradores das unidades acadêmicas e administrativas da UFPE.

7.3 A contratação será na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável por se tratar de Registro de Preços.

7.5 Na contratação, o instrumento contratual será substituído por emissão de Nota de Empenho de despesa, instrumento hábil, conforme o Art. 62º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 Considerando as características dos bens de consumo a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade de recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 A estimativa das quantidades a serem adquiridas está discriminada no ANEXO I deste ETP.

8.1.1 Para o dimensionamento das quantidades a serem contratadas, utilizou-se o histórico de consumo de contratações anteriores informados pela Coordenação de Execução e Controle de Compras da Diretoria de Logística - CECC/DLOG /PROGEST.

8.1.2 A memória de cálculo que dá suporte à contratação consta no ANEXO II deste ETP.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 716.625,00 (setecentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** conforme discriminado no ANEXO III deste ETP.

9.2 A pesquisa de preços para definir o valor estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, sendo composta por dois documentos: a Planilha de Composição de Valor Máximo Aceitável (ANEXO III) e o Relatório de Preços (ANEXO IV).

9.3 Foi priorizado o §1º do Art. 5º da IN supracitada, destacadamente quanto ao inciso I, tendo sido coletado preços públicos de aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, através da ferramenta "Painel de Preços", disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos.

9.4 Em atendimento ao Art. 6º da referida IN supracitada, utilizou-se como metodologia de cálculo a **Média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, o que pode ser identificado na Planilha de Composição de Valor Máximo Aceitável (ANEXO III).

9.4.1 Trata-se de uma análise crítica dos preços coletados, tal como prevê o §3º do Art. 6º da IN.

9.4.2 Na ferramenta "Painel de Preços", foi aplicado o filtro mais restrito possível, delineando a busca por valores praticados no mercado dentro do estado de Pernambuco, uma vez que não há a opção de filtrar preços pelo município de entrega do objeto. Não havendo resultados suficientes para retornar, no mínimo, 03 (três) preços, foi ampliada a busca para outros estados da região Nordeste, atingindo-se, assim, pelo menos 03 (três) valores a compor a média do preço máximo estimado para a contratação. Concluindo-se, portanto, que a média encontrada reflete o preço praticado no mercado.

9.5 Os Bens se enquadram na seguinte Natureza de Despesa

33.90.30 – Material de consumo

33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A solução para eventual aquisição de ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS atende à regra e será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item.

10.2 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do Art. 23º, § 1º, da Lei 8.666/1993, e da Súmula/TCU 247.

Súmula nº 247 TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há, no âmbito desta UFPE, contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A presente contratação está com a previsão orçamentária contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) 2023, de acordo com o Decreto nº 10.947/2022.

12.2 Ação no Plano Anual Institucional (PAI) da PROGEST: Central de Compras da UFPE.

12.3 As ações referentes à aquisição de ÀGUA MINERAL NATURAL OU ÀGUA NATURAL OU ÀGUA ADICIONADA DE SAIS ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS estão inseridas no Plano Estratégico Institucional – PEI – da UFPE para o período 2013-2027^[1].

PERSPECTIVA	OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES ESTRATÉGICAS
Processos	8. Promover uma política de sustentabilidade	<ul style="list-style-type: none"> • Incorporar, sempre que possível, requisitos socioambientais na licitação de bens e serviços. • Estimular nos parceiros o comprometimento com a sustentabilidade, de forma que desenvolvam uma atitude cidadã no seu ambiente de trabalho e dia a dia.

12.4 O supracitado PEI apresenta como um dos objetivos estratégicos promover uma política de sustentabilidade, mediante, dentre outros pontos, “incorporar, sempre que possível, requisitos socioambientais na licitação de bens e serviços” e “estimular nos parceiros o comprometimento com a sustentabilidade, de forma que desenvolvam uma atitude cidadã no seu ambiente de trabalho e dia a dia”, o que vai ao encontro das recomendações do Decreto nº 7.746/2012, ao qual alude o Subitem 5.3 deste Instrumento.

[1] UFPE. Plano Estratégico Institucional UFPE – 2013-2027, dez. 2013, p. 30-32. Disponível em: <https://www.ufpe.br/documents/38954/713399/pei13_27_.pdf/02b4e655-63e3-40fe-b285-90bf01186a5d>. Acesso em: 01 fev. 2022.

13. Resultados Pretendidos

13.1 A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

13.1.1 Atender às necessidades básicas de consumo de primeira necessidade para vida humana, dos servidores e colaboradores da UFPE.

13.1.2 Manutenção do bem-estar e da saúde dos servidores e colaboradores da UFPE.

13.1.3 Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem açodamento.

13.2 Dessa maneira, considera esta equipe de planejamento que é dever o Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho, visando eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade e sustentabilidade, além de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade acadêmica, sem causar prejuízo à saúde dos profissionais, colaboradores, estudantes e demais usuários.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores, dado que, para esta solução, a estrutura física e de pessoal da UFPE conta com capacidade para implantação imediata.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Considerou-se que os bens de consumo objeto dessa contratação não têm impactos ambientais relevantes quando obedecidas às documentações exigidas compulsória e expressamente neste processo.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta equipe de planejamento que a contratação pretendida é viável, uma vez que se trata de um item indispensável para que a UFPE mantenha ambientes acadêmicos e administrativos adequados, a fim de que a comunidade universitária atue de maneira satisfatória no exercício de suas atividades, prezando pelo conforto, economia e sustentabilidade.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS.pdf (67.95 KB)
- Anexo II - MEMÓRIA DE CÁLCULO.pdf (1.06 MB)
- Anexo III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.pdf (83.42 KB)
- Anexo IV - RELATÓRIO PESQUISA PREÇOS ÁGUA REGIÃO NE.pdf (98.79 KB)
- Anexo V - MAPA CAMPUS JOAQUIM AMAZONAS.pdf (337.98 KB)

**Anexo I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E
VALORES UNITÁRIOS.pdf**

ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	Código CATMAT	Descrição CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL
1	BR0445495	ÁGUA POTÁVEL, GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS - GARRAFÃO 20 LITROS (LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE RECIFE E UNIDADES LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE)</p> <p>Água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias.</p> <p>O objeto ofertado deverá atender a legislação vigente, a exemplo de:</p> <p>Água mineral natural e Água natural:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005. <p>Água adicionada de sais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005; - Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 182, de 13 de outubro de 2017. 	GARRAFÃO 20L	80.000	RS 7,35
2	BR0445495	ÁGUA POTÁVEL, GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS - GARRAFÃO 20 LITROS (LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE CARUARU)</p> <p>Água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias.</p> <p>O objeto ofertado deverá atender a legislação vigente, a exemplo de:</p> <p>Água mineral natural e Água natural:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005. <p>Água adicionada de sais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005; - Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 182, de 13 de outubro de 2017. 	GARRAFÃO 20L	15.000	RS 7,35
3	BR0445495	ÁGUA POTÁVEL, GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS - GARRAFÃO 20 LITROS (LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)</p> <p>Água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias.</p> <p>O objeto ofertado deverá atender a legislação vigente, a exemplo de:</p> <p>Água mineral natural e Água natural:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005. <p>Água adicionada de sais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005; - Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 182, de 13 de outubro de 2017. 	GARRAFÃO 20L	2.500	RS 7,35

Anexo II - MEMÓRIA DE CÁLCULO.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE LOGISTICA - PROGEST

OFICIO ELETRONICO Nº 55/2022 - DLOG PROGEST (12.69.03)
(Identificador: 202274798)

Nº do Protocolo: 23076.110932/2022-63

Recife-PE, 24 de Outubro de 2022.

DIRETORIA DE LOGISTICA - PROGEST

Assunto: Solicitação de abertura de processo de licitação - Água mineral

À Coordenação de Planejamento de Compras

Solicitamos dar início a elaboração dos documentos da contratação de Água Mineral para atender as demandas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

Os documentos de planejamento devem ser elaborados com base no histórico de consumo e relato apresentado pela Coordenação de Execução e Controle de Compras, Coordenação responsável por auxiliar a Gestão de Atas de Registro de Preços gerenciadas pela Diretoria de Logística, conforme documento 2.

Assim, considerando o subdimensionamento da atual ata de água mineral e a fim de garantir o pleno abastecimento das unidades da Universidade, solicitamos dar início ao processo licitatório supracitado.

(Assinado digitalmente em 24/10/2022 10:06)

MARIA DA CONCEICAO COUTO DA SILVA

*DIRETOR - TITULAR
DLOG PROGEST (12.69.03)
Matricula: 1932618*

Processo Associado: 23076.110932/2022-63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **55**, ano: **2022**, tipo: **OFICIO ELETRONICO**, data de emissão: **24/10/2022** e o código de verificação: **a5f4f0b150**

Alteração da quantitativo de água em Registros de Preços - ARP realizados pela PROGEST

1 mensagem

Coordenação de Execução e Controle de Compras - CECC-PROGEST

20 de outubro de 2022

<cecc.progest@ufpe.br>

12:24

Para: Diretoria de Logística - Progest <dlog.progest@ufpe.br>

Cc: Coordenação de Planejamento de Compra - CPC <cpc.progest@ufpe.br>

À Diretora de Logística,

Verificamos um subdimensionamento do quantitativo de água mineral em nosso último pregão (PE 11/2022) que registrou um quantitativo de apenas 50.975 botijões para o campus Recife, 12.000 para o campus Caruaru e 1.200 para o campus Vitória.


Provavelmente esse equívoco se deu em virtude dos consumos reduzidos ocasionados pelas atividades remotas durante o período da Pandemia. Essa excepcionalidade impactou nos valores informados pelos setores na coleta de demanda realizada do referido pregão.

Para que a demanda seja atendida de forma eficiente, realizamos um levantamento das aquisições realizadas nos anos que antecederam a pandemia de COVID-19 e verificamos que a média de consumo anual foi de 75.000 botijões de água mineral para o campus Recife, 12.800 para o campus Caruaru e 2.500 para o Campus Vitória. Considerando um eventual aumento do público consumidor sugerimos que o quantitativo do próximo pregão seja de 80.000 botijões para o campus Recife, 15.000 para o campus Caruaru e 2.500 para o campus Vitória. .

Com a quantidade sugerida teremos uma margem de segurança e a certeza do pleno atendimento aos setores demandantes.

Atenciosamente,

DIEGO M S SILVA
CECC/DLOG/PROGEST

 **PE 225.2017- Água Mineral.xlsx**
15K

P.E. 225/2017 - Água mineral

Item 1: Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender os seguintes normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99, Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE RECIFE E UNIDADES LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.

			PRÓ - REITORIAS		CENTROS ACADÊMICOS																			
			PROGEST		CCSA		CFCH		CE		CCEN		CTG		CIN		CCB		CCS		CAC		CCJ	
VALOR UNIT.	QTD	SALDO	QTD	R\$	QTD	R\$	QTD	R\$	QTD	R\$	QTD	R\$	QTD	R\$	QTD	R\$	QTD	R\$	QTD	R\$	QTD	R\$	QTD	R\$
RS 3,57	92.500	15888	18998	RS 67.822,86	561	RS 2.002,77	2750	RS 9.817,50	1200	RS 4.284,00	5520	RS 19.706,40	8000	RS 28.560,00	16820	RS 60.047,40	3700	RS 13.209,00	6600	RS 23.562,00	1400	RS 4.998,00	2983	RS 10.649,31

P.E. 225/2017 - Água mineral

Item 1: Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender os seguintes normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99, Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE RECIFE E UNIDADES LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.

ÓRGÃOS SUPLEMENTARES													
BIBLIOT. CENTRAL		PCU		LIKA		NTI		NTVRU					
QTD	RS	QTD	RS	QTD	RS	QTD	RS	QTD	RS	TOTAL CONSUMIDO	VALOR CONSUMIDO	TOTAL EMPENHADO	VALOR EMPENHADO
900	RS 3.213,00	3000	RS 10.710,00	240	RS 856,80	3000	RS 10.710,00	940	RS 3.355,80	76612	RS 273.504,84	65532	RS 233.949,24

P.E. 225/2017 - Água mineral

Item 2: Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender os seguintes normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE CARUARU.

Item 3: Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias. O objeto ofertado deverá atender os seguintes normativos: Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 59/1999, nº 387/2008, e nº 358/2009; Resolução ANVISA nº 105/99. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº. 173/2006, nº 274/2005, nº 275/205; Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 e ABNT NBR 14638:2011. LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

				CAV		CAA					
ITEM	VALOR UNIT.	QTD	SALDO	QTD	RS	QTD	RS	TOTAL CONSUMIDO	VALOR CONSUMIDO	TOTAL EMPENHADO	VALOR EMPENHADO
2	R\$ 4,45	15.000	2200		R\$ 0,00	12800	R\$ 56.960,00	12800	R\$ 56.960,00	12800	R\$ 56.960,00
3	R\$ 4,29	2.500	0	2500	R\$ 10.725,00		R\$ 0,00	2500	R\$ 10.725,00	2500	R\$ 10.725,00

Saldo Agua mineral PE 11/2022

2 mensagens

Compras - Progest <compras.progest@ufpe.br>
Para: Diretoria de Logística - Progest <dlog.progest@ufpe.br>

20 de outubro de 2022 16:22

Boa tarde,

Informo que para Recife, do quantitativo inicial de 50.975 unidades de água mineral do Pregão 11/2022, restam apenas 19.710 unidades,
Na Ata referente a Caruaru, do saldo inicial de 12.000 unidades, restam 6.000 unidades.
Para o Campus Vitória, o saldo de 1200 botijões ainda não foi utilizado.

Att,

Alexandra Lucena

Diretoria de Logística - Progest <dlog.progest@ufpe.br>
Para: Compras - Progest <compras.progest@ufpe.br>

21 de outubro de 2022 08:50

Confirmo o recebimento. Obrigada pela informação.

Atenciosamente,

Maria da Conceição Couto da Silva
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
Pró-Reitoria de Gestão Administrativa - PROGEST
Diretoria de Logística - DLOG
Fone e WhatsApp Business: +55 81 2126-7699

PROGEST
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Anexo III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE
VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS.pdf**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE VALOR MÁXIMO ESTIMADO

ITEM	Código SIPAC	Código CATMAT	Descrição CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CAMPUS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	PREÇO 04	PREÇO 05	PREÇO 06	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	3007000000002	BR0445495	ÁGUA POTÁVEL, GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS - GARRAFÃO 20 LITROS (LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE RECIFE E UNIDADES LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE)</p> <p>Água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias.</p> <p>O objeto ofertado deverá atender a legislação vigente, a exemplo de:</p> <p>Água mineral natural e Água natural: - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005.</p> <p>Água adicionada de sais: - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005; - Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 182, de 13 de outubro de 2017.</p>	Recife	GARRAFÃO 20L	80.000	R\$ 3,92	R\$ 4,00	R\$ 6,00	R\$ 7,00	R\$ 10,00	R\$ 13,15	R\$ 7,35	R\$ 588.000,00
2	3007000000004	BR0445495	ÁGUA POTÁVEL, GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS - GARRAFÃO 20 LITROS (LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE CARUARU)</p> <p>Água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias.</p> <p>O objeto ofertado deverá atender a legislação vigente, a exemplo de:</p> <p>Água mineral natural e Água natural: - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005.</p> <p>Água adicionada de sais: - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005; - Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 182, de 13 de outubro de 2017.</p>	Caruaru	GARRAFÃO 20L	15.000	R\$ 3,92	R\$ 4,00	R\$ 6,00	R\$ 7,00	R\$ 10,00	R\$ 13,15	R\$ 7,35	R\$ 110.250,00

3	3007000000003	BR0445495	<p>ÁGUA POTÁVEL, GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE</p> <p>ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS - GARRAFÃO 20 LITROS (LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO) Água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias.</p> <p>O objeto ofertado deverá atender a legislação vigente, a exemplo de:</p> <p>Água mineral natural e Água natural: - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005.</p> <p>Água adicionada de sais: - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005; - Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 182, de 13 de outubro de 2017.</p>	Vitória de Santo Antão	GARRAFÃO 20L	2.500	RS 3,92	RS 4,00	RS 6,00	RS 7,00	RS 10,00	RS 13,15	RS 7,35	RS 18.375,00
---	---------------	-----------	---	------------------------	--------------	-------	---------	---------	---------	---------	----------	----------	---------	--------------

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

RS 716.625,00

O detalhamento dos dados desta coleta de preços consta no relatório de cotação

**Anexo IV - RELATÓRIO PESQUISA PREÇOS ÁGUA
REGIÃO NE.pdf**

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 7,35	R\$ 6,50	R\$ 3,9242

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	UF	Período da Compra
445495	PI, MA, RN, PB, PE, SE	Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 30 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 150 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de água mineral para atender as necessidades da Superintendência do IPHAN em Pernambuco SE/IPHAN/PE, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade Ofertada: 1.320

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3,9242

Código do CATMAT: 445495

Descrição do Item: ÁGUA POTÁVEL, TIPO ARMAZENAGEM:GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, NORMA PADRÃO:PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: PARATIBE

Data do Resultado: 07/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: THARLYANA MACHADO DE OLIVEIRA COMERCIO

CNPJ/CPF: 36819537000125

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 343005 - IPHAN - 5A. COORDENACAO REGIONAL NO RECIFE

Órgão: INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL

Órgão Superior: MINISTERIO DA CULTURA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de consumo, tipo: água mineral natural, potável, sem gás, destinado a atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED-MA

Quantidade Ofertada: 3.225

Valor Proposto Unitário: R\$ 6,6

Valor Unitário do Item: R\$ 4

Código do CATMAT: 445495

Descrição do Item: ÁGUA POTÁVEL, TIPO ARMAZENAGEM:GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, NORMA PADRÃO:PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MAR DOCE

Data do Resultado: 04/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: L. H. DURANS PINHEIRO

CNPJ/CPF: 12532115000106

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 456880 - AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MA

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de 1.500 águas minerais envasadas em garrafões de 20 litros e 70 vasilhames novos capacidade 20 litros, vazios, para acondicionamento de água mineral.

Quantidade Ofertada: 1.500

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6

Código do CATMAT: 445495

Descrição do Item: ÁGUA POTÁVEL, TIPO ARMAZENAGEM:GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, NORMA PADRÃO:PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: MONTE CLARO

Data do Resultado: 28/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 32353943000194

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 195003 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-SE

Órgão: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Órgão Superior: MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de água mineral em garrações de 20 litros sob regime de comodato

Quantidade Ofertada: 328

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6,9969

Código do CATMAT: 445495

Descrição do Item: ÁGUA POTÁVEL, TIPO ARMAZENAGEM:GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, NORMA PADRÃO:PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SUBLIME

Data do Resultado: 21/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GIZELDA DE OLIVEIRA PAZ 70782270344

CNPJ/CPF: 44051659000142

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 257046 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA POTIGUARA

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro De Preços Para Aquisição Parcelada E Sob Demanda De Aquisição De Água Mineral Sem Gás Em Garrações Com 20 Litros, Incluindo O Empréstimo, Em Regime De Comodato, De Garrações E Suportes, Para Atender Demanda Do Município De Pajeú Do Piauí-Pi, Conforme Previsto No Termo De Referência E Edital

Quantidade Ofertada: 4.200

Valor Proposto Unitário: R\$ 16

Valor Unitário do Item: R\$ 10

Código do CATMAT: 445495

Descrição do Item: ÁGUA POTÁVEL, TIPO ARMAZENAGEM:GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, NORMA PADRÃO:PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: S/M

Data do Resultado: 07/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA GAS

CNPJ/CPF: 13151302000102

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980362 - PREFEITURA MUNICIPAL DO PAJEÚ DO PIAUÍ

Órgão: ESTADO DO PIAUÍ

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2022

Número do Item: 00029

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios líquidos e padarias para o setor de subsistência da BANT. PAG n.º 67222.000346/2022-98.

Quantidade Ofertada: 250

Valor Proposto Unitário: R\$ 13,15

Valor Unitário do Item: R\$ 13,15

Código do CATMAT: 445495

Descrição do Item: ÁGUA POTÁVEL, TIPO ARMAZENAGEM: GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, NORMA PADRÃO: PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO C/LEGISLAÇÃO VIGENTE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GOTAS DE CRISTAL

Data do Resultado: 27/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GOLD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ/CPF: 40787863000175

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120631 - BASE AÉREA DE NATAL

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Anexo V - MAPA CAMPUS JOAQUIM AMAZONAS.pdf



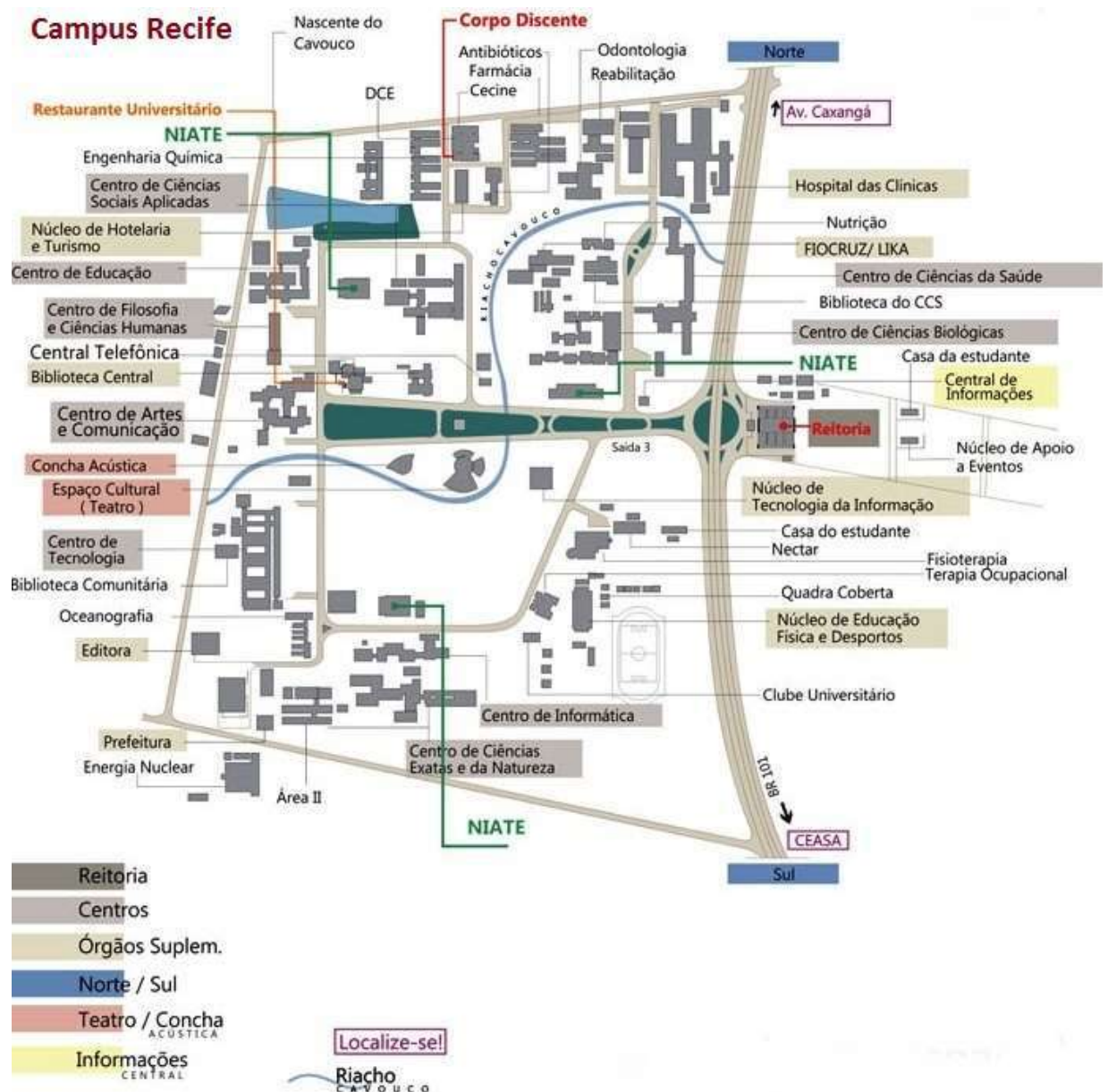
UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO

PROGEST PRÓ-REITORIA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Pró-Reitoria de Gestão Administrativa
Diretoria de Logística
Coordenação de Planejamento de Compras

MAPA CAMPUS REITOR JOAQUIM AMAZONAS

FIGURA 1 – FONTE: [HTTPS://WWW.UFPE.BR/UFPENOVA/IMAGES/MAPA UFPE SIMPLES1.JPG](https://www.ufpe.br/ufpenova/images/mapa UFPE SIMPLES1.JPG)





Emitido em 03/03/2023

ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA Nº 55/2023 - CPC PROGEST (12.69.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/03/2023 18:19)

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR - TITULAR

GR (11.01)

Matrícula: 1171268

(Assinado digitalmente em 07/03/2023 10:05)

ANA CLARA LIRA DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CPC PROGEST (12.69.09)

Matrícula: 3310229

(Assinado digitalmente em 03/03/2023 15:03)

LILIANA VIEIRA DE BARROS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGEST (12.69)

Matrícula: 2132526

(Assinado digitalmente em 03/03/2023 11:45)

MARIA DA CONCEICAO COUTO DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

DLOG PROGEST (12.69.03)

Matrícula: 1932618

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **55**, ano: **2023**, tipo: **ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **03/03/2023** e o código de verificação: **e3d6c23afc**

ANEXO III
Proposta Vencedora

PROPOSTA DE PREÇO

À

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Processo Administrativo n.º 23076.110932/2022-63)

OBJETO: Aquisição de ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, para atender as necessidades dos 03 (três) Campi (em Recife, Vitória de Santo Antão e Caruaru) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE / MODELO / LINHA	UND.	QUANT. TOTAL	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	V. P/ EXTENSO GLOBAL
1	BR0445495	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS - GARRAFÃO 20 LITROS (LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE RECIFE E UNIDADES LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE)</p> <p>Água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias.</p> <p>O objeto ofertado deverá atender a legislação vigente, a exemplo de:</p> <p>Água mineral natural e Água natural:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005. <p>Água adicionada de sais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005; - Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 182, de 13 de outubro de 2017. 	CRISTALINA / TORRES E PEDROSA COM. DE ÁGUAS MINERAIS LTDA	Garrafão de 20 litros	80.000	R\$5,34	R\$427.200,00	quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos reais

BRENO
GONCALVES
ALVES:083730704
00

Assinado de forma digital por BRENO GONCALVES ALVES:08373070400
Dados: 2023.05.03 10:33:09 -03'00'

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE / MODELO / LINHA	UND.	QUANT. TOTAL	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	V. P/ EXTENSO GLOBAL
2	BR0445495	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS - GARRAFÃO 20 LITROS (LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE CARUARU)</p> <p>Água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias.</p> <p>O objeto ofertado deverá atender a legislação vigente, a exemplo de:</p> <p>Água mineral natural e Água natural:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005. <p>Água adicionada de sais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005; - Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 182, de 13 de outubro de 2017. 	CRISTALINA / TORRES E PEDROSA COM. DE ÁGUAS MINERAIS LTDA	Garrafão de 20 litros	15.000	R\$5,00	R\$75.000,00	setenta e cinco mil reais

BRENO
GONCALVES
ALVES:08373
070400

Assinado de forma digital por BRENO GONCALVES ALVES:08373070400
Dados: 2023.05.03 10:33:25 -03'00'



Comércio de Alimentos de Pernambuco LTDA

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE / MODELO / LINHA	UND.	QUANT. TOTAL	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$	V. P/ EXTENSO GLOBAL
3	BR0445495	<p>ÁGUA MINERAL NATURAL OU ÁGUA NATURAL OU ÁGUA ADICIONADA DE SAIS - GARRAFÃO 20 LITROS (LOCAL DE ENTREGA - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)</p> <p>Água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, sem gás, envasada em embalagem plástica específica para produto, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias.</p> <p>O objeto ofertado deverá atender a legislação vigente, a exemplo de:</p> <p>Água mineral natural e Água natural:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005. <p>Água adicionada de sais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações; - Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 470/1999; - Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022; - Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004; - Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005; - Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 182, de 13 de outubro de 2017. 	CRISTALINA / TORRES E PEDROSA COM. DE ÁGUAS MINERAIS LTDA	Garrafão de 20 litros	2.500	R\$4,17	R\$10.425,00	dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							R\$512.625,00	quinhentos e doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: Em até 48h do recebimento do pedido, no local indicado na solicitação

Banco que operamos: BANCO DO BRASIL

Agência: 8575-8

Conta Corrente: 198-8

Número do Banco: 001

Praça de pagamento: Shopping Guararapes.

BRENO
GONCALVES
ALVES:08373070
400

Assinado de forma digital por BRENO GONCALVES
ALVES:08373070400
Dados: 2023.05.03 10:33:41 -03'00'



Declaramos que:

Para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

Estão incluídos todos os custos com tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mão-de-obra, taxas, fretes, transportes, matérias-primas e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, nos preços para a execução do objeto a ser executado.

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas nos anexos do edital.

Que atendemos a todas as especificações exigidas neste edital.

O representante legal da COMAPE COMÉRIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO, que assinará o Instrumento Contratual, é o Sr BRENO GONÇALVES ALVES, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, Avenida Ayrton Senna da Silva, Nº 474, Apto 101 B, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.400-020, RG.: 8097809 SDS-PE, CPF: 083.730.704-00.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de abril de 2023.

BRENO GONCALVES Assinado de forma digital
ALVES:0837307040 por BRENO GONCALVES
ALVES:08373070400
0 Dados: 2023.05.03 10:33:52
-03'00'

Representante Legal